ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 560/2023

Aprova o Plano Estadual de Contingência da Esporotricose para orientações da vigilância da doença na Bahia.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 312ª Reunião Ordinária, do dia 23 de novembro de 2023, e considerando:

Que na Bahia, a Esporotricose foi incluída na lista de notificação compulsória estadual com a publicação da Portaria Estadual n° 274, em 7 março de 2023;

A necessidade de orientar os municípios quanto às ações de Vigilância Epidemiológica, incluindo medidas de prevenção e controle, diagnóstico e tratamento, visando minimizar o impacto enquanto problema de Saúde Pública.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Plano Estadual de Contingência da Esporotricose para orientações e fortalecimento da vigilância e controle da doença no Estado da Bahia.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 23 de novembro de 2023.

Roberta Silva Carvalho de Santana
Secretária Estadual da Saúde
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA